

LEI ORDINÁRIA Nº 509

de 18 de novembro de 1983

Dispõe sobre a oficialização de nomes dados as escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "MACHADO DE ASSIS", a Escola localizada na Vila Cachoeirinha, criada por Lei Municipal nº 105/64 de 02/06/1.964.

Art. 2º.. *Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "FABIO MARTINS BARBOSA" , localizada no Km 4 da Rodovia BR/060, criada pelo Ato Nº 50/58 de 20/05/1.958.*

Art. 3º.. *Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "PEDRO / CELESTINO CORREIA DA COSTA", localizada no Distrito de Bouqueirão, criada pelo Ato nº 149/63 de 08/01/1.963, cujo nome original era D. Aquino Correia.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 18/11/83

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 509/1983 - 18 de novembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em